



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 263, de 11 de dezembro de 2024.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261) e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 5255882).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da **Inexigibilidade de licitação nº 219/2024 (Processo nº 23067.050079/2024-26)**, celebrado entre esta Universidade e a empresa **LEARNBASE GESTÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.386.520/0001-00**, cujo objeto é aquisição de Licença anual, com abrangência institucional para 2.500 docentes da UFC, da ferramenta de software anti-plágio Turnitin Similarity + Originality (IA).

**I – Gestor:**

Titular: Regina Célia Monteiro de Paula, SIAPE nº 1165400.

Suplente: Luiz Gonzaga de França Lopes, SIAPE nº 1288378 .

Ambos lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**II – Fiscal técnico:**

Titular: Maycon Anderson, SIAPE nº 2187018.

Suplente: Hélio Yuri Araújo Leite, SIAPE nº 1037369.

Ambos lotados na Assessoria de Tecnologia da Informação / PRPPG .

**III – Fiscal Técnico:**

Titular: Pedro Carlos Gomes de Lima, SIAPE nº 0294101.

Suplente: Ney Wendell Matos dos Santos, SIAPE nº 1280007.

Ambos lotados na Coordenadoria de Orçamento e Finanças / PRPPG.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.

## Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 11/12/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5344997** e o código CRC **705CFED0**.